



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

contrato 15/2015, estava sem vigência válida diante das nulidades insanáveis

CONSIDERANDO que a referida UPA foi interditada pelo Município de Candeias por existência de rachaduras na estrutura da unidade, como comprova laudo técnico anexo, que obrigou o ente público remover parte dos médicos para posto de saúde Luís Viana e outra parte para o Hospital Municipal de Candeias;

CONSIDERANDO que as atividades exercidas pelos médicos são de urgência e emergência e o atual posto de saúde Luís Viana assumiu essas atribuições que não podem sofrer descontinuidade por serem de natureza essencial para vida dos cidadãos;

CONSIDERANDO que o Município de Candeias está preparando um processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais médicos por Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, até o final de 2017, cuja publicação ocorrerá até final de agosto, com vistas a regularização da contratação desses profissionais que eram terceirizadas em todas as unidades de saúde do município (UPA, PSF, UBS e Ambulatório);

CONSIDERANDO que a legislação municipal para contratação temporária na área da saúde apresenta falhas no que concerne à regulamentação dos profissionais, como a não previsão da função de médico plantonista;

Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região

Av. Sete de Setembro, nº 308, Vitória, Salvador/BA - CEP: 40.080-001

Ponto de referência: próximo ao Largo da Vitória

Fones: 3324-3400, Fax: 3324-3431

8-0-

Handwritten signature